

## SECÇÃO II

## Espaço de Uso Especial — Equipamento

## Artigo 11.º

## Usos

1 — O Espaço de Uso Especial — Equipamentos destina-se exclusivamente ao uso de Equipamento.

2 — O Espaço de Uso Especial — Equipamentos, incide sobre a Parcela B indicada na Planta de Implantação.

3 — São possíveis outras implantações de edificação, desde que observados os índices e cêrceas determinados de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 9.º

4 — Da totalidade de lugares de estacionamento referidos no ponto 10 do artigo 9.º, devem ser previstos 28 lugares públicos de estacionamento automóvel.

## CAPÍTULO IV

## Espaço Público/Infraestruturas

## Artigo 12.º

## Caracterização

O Espaço Público encontra-se assinalado na Planta de Implantação.

## Artigo 13.º

## Obras de Urbanização

1 — A área do Plano encontra-se infraestruturada, nomeadamente:

Rede viária, áreas de estacionamento e passeios;  
Rede de distribuição de água;  
Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;  
Rede de drenagem de águas pluviais,  
Rede de drenagem de águas residuais;  
Rede de distribuição telefónica e similar;  
Rede de distribuição de gás.

2 — As infraestruturas estão apoiadas na rede viária.

## CAPÍTULO V

## Da Execução do Plano

## Artigo 14.º

## Execução do Plano

1 — Na área de Plano já estão executadas totalidade das infraestruturas, que garantem o bom funcionamento do espaço urbano.

2 — A área correspondente ao Espaço Público assinalada na Planta de Implantação integra o domínio público municipal.

3 — Não há lugar a perequação compensatória face às características existentes e propostas de edificabilidade do Plano.

## CAPÍTULO VI

## Disposições Finais

## Artigo 15.º

## Execução do Plano

Nos casos omissos, observa-se o disposto no Plano Diretor Municipal de Matosinhos, no Regulamento Geral de Edificações Urbanas e na demais legislação e regulamentos aplicáveis.

## Artigo 16.º

## Vigência

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República* e vigorará até à sua revisão ou suspensão nos termos legais.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

37912 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_37912\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37912_1.jpg)

37922 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_37922\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_37922_2.jpg)

610324132

## MUNICÍPIO DE MELGAÇO

## Aviso n.º 3239/2017

Por despacho do Sr. Presidente deste Município e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, foi nomeada, em regime de substituição, a técnica superior na área da contabilidade/gestão do mapa de pessoal do Município de Melgaço, Sandra Cristina Pires, para o cargo de chefe de Divisão de Gestão Municipal, a partir de 1 de março de 2017.

8 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

310325112

## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

## Edital n.º 171/2017

## Regulamento Municipal de Residência Partilhada

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola torna público, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 3 de fevereiro de 2017, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2017, e de conformidade com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal de Residência Partilhada, o qual se encontra disponível na página eletrónica deste Município em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt) e afixada nos lugares de estilo.

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

310327673

## Edital n.º 172/2017

## Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos na Via Pública

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola torna público, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 3 de fevereiro de 2017, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 21 de dezembro de 2016, e de conformidade com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos na Via Pública, o qual se encontra disponível na página eletrónica deste Município em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt) e afixada nos lugares de estilo.

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

310327479

## MUNICÍPIO DE MONÇÃO

## Aviso n.º 3240/2017

## 1 — Aviso Público

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Monção sujeito a ratificação em reunião da Câmara Municipal de Monção de 20 de março de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público;

## 2 — Disposições Legais

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterado pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 7 de agosto e ainda pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 97/2001 e Portaria n.º 358/2002.

## 3 — Modalidade Jurídica de Emprego:

3.1 — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado pelo período de 12 meses, tendo em vista o preenchimento